

Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.  
 Auto de Infração nº 01.000754053-67  
 Autuado: SORT COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA  
 IE: 062.028905-0030 - CNPJ: 03.213.403/0001-07  
 Endereço: Rua Geraldo Bernardes de Faria, nº65 – Ouro Preto - Belo Horizonte/MG Cep. 31.320-340 e NELSON JOSE TIAGO DUMONT CPF: 537.544.766-53 Endereço: Rua Camões, nº149 Parque Leblon - Belo Horizonte/MG Cep.31.540-560

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional Previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 03213403/05367210/050617, lavrado em 05/06/2017, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000754053-67. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas d e j, c/c o § 6º, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, o mês de apuração inicial, considerado para fins de exclusão, é fevereiro de 2012. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro/Juiz de Fora – MG. Anulam-se os efeitos da publicação de 27/06/2017.

Juiz de Fora, 27 de junho de 2017.  
 Evaldo Luiz Goulart de Mattos  
 Chefe da AF 1º Nível/Juiz de Fora  
 SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado(s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.000741084-74  
 Autuados: ELIVETE PIREZ DA SILVA 80885349687  
 IE: 001.596966.00-19  
 CNPJ: 11.944351/0001-77  
 Rua Dos Aimoreés, 2.578-10a IJ-Lourdes-Belo Horizonte -MG.  
 e ELIVETE PIREZ DA SILVA, CPF: 808.853.496-87,  
 Rua Ametista, 25/401-Prado-Belo Horizonte-MG

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 11944351/05367210/220517, lavrado em 22/05/2017, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000741084-74. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas d, e, j, c/c o § 6º, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, o mês de apuração inicial, considerado para fins de exclusão, é fevereiro/2012. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.  
 Juiz de Fora, 27 de junho de 2.017.  
 Rosária Maria Silveira  
 Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado(s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.000741808-92  
 Autuados: LUCIANA SURERUS MATTOS - ME  
 IE: 062.348322.00-45  
 CNPJ: 07.470.843/0001-09  
 Avenida Silviano Brandão, 1.201-Sagrada Família-Belo Horizonte -MG.

e LUCIANA SURERUS MATTOS, CPF: 780.246.176-68,  
 Rua Jacarepaguá, 10/404-Jardim América-Belo Horizonte-MG  
 Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 07470843/05367210/230517, lavrado em 23/05/2017, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000741808-92. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas d e j, c/c o § 6º, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, o mês de apuração inicial, considerado para fins de exclusão, é janeiro/2015. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.  
 Juiz de Fora, 27 de junho de 2.017.  
 Rosária Maria Silveira  
 Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

**SRF I - Uberaba**

SRF I / UBERABA / AF 2º NÍVEL FRUTAL INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado nos termos do artigo 10, caput, do RPTA/MG, aprovado pelo decreto 44.747/08, da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento dos valores constantes da peça fiscal com as reduções previstas na legislação ou, ainda, para apresentação de impugnação nesta Repartição Fazendária localizada à Praça Dr. Alcides de Paula Gomes, 10, Centro, Frutal/MG, CEP 38.200-000, nos termos dos artigos 117, 118 e 119 do mesmo diploma legal, com a anexação do comprovante de recolhimento da taxa de expediente (se devida) a que se refere o item 2.21 da tabela “A” anexa à Lei nº 6.763/75.  
 PTA Nº: 01.000748571-67  
 Sujeito Passivo: Fazenda Frutal – I.E: 001321174.00-40 - CPF: 382.842.868-15 - Endereço: Fazenda Frutal, S/N, Bairro: Zona Rural, Frutal/MG, CEP: 38.200-000.  
 Frutal, 26 de junho de 2017. Márcio Eustáquio Bento – Masp. 331.912-6 - Chefe da AF 2º Nível Frutal.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA-I-UBERABA AF/1º NÍVEL - UBERABA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Gabriela Castro Cunha, 450 - Vila Olímpica - Uberaba – MG.  
 Sujeito Passivo: Gabriel Emmanuel Medeiros Faria Leal  
 CPF: 112.005.516-48  
 End.: Rua Francisco Salviano Pinto, 559, Bairro Progresso, Ituiutaba/MG CEP: 38.302-020  
 Auto de Infração/PTA nº: 15.000043514.26  
 Sujeito Passivo: Grazele Rosa Faria  
 CPF: 052.983.666-19  
 End.: Rua Rafael de Feo, 348, Bairro Centro, Gurinhatá/MG CEP: 38.310-000  
 Auto de Infração/PTA nº: 15.000043514.26  
 Uberaba, 27 de junho de 2017.  
 Wagner José da Silva Júnior  
 Chefe AF/1º Nível/ Uberaba

27 978684 - 1

**SRF I - Uberlândia**

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I UBERLÂNDIA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA /2º NÍVEL UNAI INTIMAÇÃO

Nos termos do art.10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº. 44.747/08, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível ou ausente ao território do estado e não sendo possível a intimação por via postal, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução - SEF/MG nº. 3.708/05 de 24/10/2005, intimamos o contribuinte abaixo relacionado, pessoalmente, ou por procurador habilitado, para no prazo de 05 (Cinco) dias a contar desta publicação, liquidar ou parcelar o crédito tributário exigido através da autuação infra-relacionada, de sua responsabilidade. Informamos que a peça fiscal encontra-se nesta repartição fazendária, localizada na Rua Nossa Senhora do Carmo, 18 - 4º andar - Centro - Unai /MG, para cumprimento desta intimação.  
 AI/NL/PTA : 01.000432214-49  
 Sujeito Pass/Coob: Indústria e Com. Cereais Uruçuia Ltda –EPP  
 Procurador: José Fábio de Freitas Guimarães – CPF 184.766.511-04  
 CNPJ/CPF/INSC.: 002.217.771-0030  
 Unai, 26 de junho de 2017  
 Emílio Veloso Bueno – Masp. 669.234-7  
 Chefe AF 2º Nível Unai

27 978687 - 1

**SRF II - Varginha**

EDITAL 010.643/2017 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, clientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.  
 Município de Jacutinga  
 Inscrição Estadual Nome Empresarial  
 002172840.00-90 PPE DO BRASIL COMERCIO DE PLASTICOS LTDA  
 Segunda-feira, 26 de Junho de 2017.  
 Chefe de Unidade: Maria Luiza Couto

EDITAL 010.644/2017 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, clientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo ICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.  
 Município de Monte Sião.  
 Inscrição Estadual Nome Empresarial  
 434968864.00-54 MARIA INES DOMINGUES - ME  
 Segunda-feira, 26 de Junho de 2017.  
 Chefe de Unidade: Maria Luiza Couto

27 978690 - 1

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável**

Secretário: Jairo José Isaac

**Conselho Estadual de Política Ambiental**

Presidente: Jairo José Isaac

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 6ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF, realizada no dia 27 de junho de 2017, às 9h, na Rua Espírito Santo, 495, 4º andar - plenário do COPAM/CERH-MG, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 5ª RO de 23/05/2017. APROVADA. 5. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação: 5.1 Central de Tratamentos de Resíduos MG Ltda. - CTR/MG - Fazenda Carneça - Tratamento e/ou disposição final de resíduos

sólidos urbanos; tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupo A - infectantes ou biológicos), exceto incineração; aterro para resíduos perigosos - classe I, de origem industrial; aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial; incineração de resíduos; aterro e/ou área de reciclagem de resíduos classe “A” da construção civil, e/ou áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório de resíduos da construção civil e volumosos; compostagem de resíduos industriais; centrais e postos de recolhimento de embalagens de agrotóxicos e seus componentes; base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo - GLP - Nepomuceno/MG - PA/ Nº 27429/2013/003/2017 - Classe 5. Apresentação: Supram Sim. CON-CEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “Adequar o Programa de Educação Ambiental (PEA) conforme diretrizes da Deliberação Normativa nº 214/2017. Prazo: Na formalização da L.O.”. 6. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação: 6.1 Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER-MG - Rodovia MG 320/LMG 760 - Trecho: Ent. BR 262 - Cava Grande - Pavimentação e/ou melhoramento de rodovias - Marliéria/MG - PA/Nº 09043/2010/002/2016 - Classe 3. Apresentação: SUPRRI. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. Aprovada a inclusão do prazo da condicionante nº 22 do Parecer Unici: “30 (trinta) dias após a implantação do programa.”. 7. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença de Instalação: 7.1 Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes Terrestres - DNIT - 381-MG SUB-Trecho: KM 450 (Ent. MG 020) - KM 143,61 (Ent. BR 116/MG) - Implantação e duplicação de rodovias - Governador Valadares, Periquito, Naque, Belo Oriente, Santana do Paraíso, Ipatinga, Coronel Fabriciano, Timóteo, Jaguaraçu, Antônio Dias, Nova Era, João Monlevade, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, São Gonçalo do Rio Abaixo, Itabira, Bom Jesus do Amparo, Nova União, Caeté, Sabará, Santa Luzia e Belo Horizonte/MG - PA/ Nº 01323/2007/003/2011 - Classe 6. Apresentação: Supram Lim. DEFERIDO. (a) Antônio Augusto Melo Malard. Superintendente de Apoio à Regulação Ambiental e Presidente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF.

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.123, DE 27 DE JUNHO DE 2017 ALTERA A DELIBERAÇÃO COPAM Nº 992, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016. O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 15, parágrafo único do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 e o artigo 1º da Deliberação COPAM nº 133, de 30 de dezembro de 2003;

DELIBERA: Art. 1º A letra “f”, do número 1, do Anexo Único, da Deliberação COPAM nº 992, de 16 de dezembro de 2016, que estabelece a designação dos membros da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CIB do COPAM, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

- I - Poder Público:
- (...) (.)
- f) Secretária de Estado de Saúde - SES;
- (...) (.)
- .) Suplente: Marcela Lencine Ferraz
- (...) (.)

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 27 de junho de 2017.

(a) Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 5ª Reunião Ordinária da Câmara de Políticas de Energia e Mudanças Climáticas - CEM, realizada no dia 26 de junho de 2017, às 14h, na Rua Espírito Santo, 495, 4º andar/ plenário do COPAM/CERH-MG, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 4ª RO de 22/05/2017. APROVADA. 5. Planejamento estratégico e atividades da Empresa de Pesquisa Energética - EPE. Apresentação: EPE. APRESENTADO. 6. Resultados do 1º ciclo de monitoramento e avaliação do Índice Mineiro de Vulnerabilidade Climática. Apresentação: FEAM. APRESENTADO. 7. Estratégia de concepção e implantação do Observatório de Energia e Mudanças Climáticas. Apresentação: FEAM. APRESENTADA. 8. Retorno sobre a capacidade em defesa e proteção civil e mudanças climáticas no território Triângulo Sul. Apresentação: FEAM. APRESENTADO. 9. Proposta de criação de Grupo de Trabalho visando a elaboração de lista de regulados e cronograma para inclusão gradativa no Programa de Registro Público de Emissões de Gases de Efeito Estufa do Estado de Minas Gerais. Apresentação: FEAM. APROVADA. 10. Potencial da restauração florestal e ecológica para mitigação e adaptação às mudanças climáticas em Minas Gerais. Apresentação: FEAM. APRESENTADO. 11. Plano municipal de resíduos de Belo Horizonte. Apresentação: Superintendência de Limpeza Urbana - SLU. RETIRADO DE PAUTA. (a) Felipe Santos de Miranda Nunes. Presidente Suplente da CEM.

Edital de convocação de Audiência Pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. - Complexo Minas-Rio, lavra a céu aberto com tratamento a umido minério de ferro; unidade de tratamento de minerais; pilha de rejeitos/estéril; postos revendedores, postos de abastecimento, instalação de sistemas retilhastas e postos flutuantes de combustíveis; tratamento de água para abastecimento; obras de infra estrutura (pátio de resíduos e produtos e oficinas); usina de produção de concreto comum; estrada para transporte de minério/estéril; tratamento de esgotos sanitários; nos municípios de Alvorada de Minas e Conceição do Mato Dentro/MG. O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, por meio da SUPRAM Jequitinhonha, convoca os interessados a comparecer à Audiência Pública sobre o EIA e seu respectivo RIMA do empreendimento Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. - Complexo Minas-Rio, PA/ Nº 00472/2007/08/2015, classe 6, localizado nos municípios de Alvorada de Minas e Conceição do Mato Dentro/MG, a realizar-se no dia 20 de julho de 2017, às 19h, no Ginásio Poliesportivo Desembargador Moacyr Pimenta Brant, localizado na rua Cassimiro de Souza, s/n, Bairro Brejo, Conceição do Mato Dentro/MG. Informa, ainda, que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na SUPRAM Jequitinhonha, localizada à Av. da Saudade, 335, Centro/Diamantina, de 8h às 12h e de 14h às 18h, e ainda nos seguintes locais: município de Alvorada de Minas: i) Prefeitura Municipal Avenida José Madureira Horta, nº190, Bairro Centro. Horário de Funcionamento: 8h às 17h Segunda a Sexta; ii) Câmara Municipal Avenida José Madureira Horta, nº190, Bairro Centro. Horário de Funcionamento: 8h às 17h Segunda a Sexta. iii) Secretaria Municipal de Meio Ambiente Rua Pio XII, nº14, Bairro Centro. Horário de Funcionamento: 8h às 17h Segunda a Sexta. iv) Associação Comercial Rua do Serro, nº 105, Bairro Centro. Horário de Funcionamento: 8h às 17h Segunda a Sexta. Município de Conceição do Mato Dentro: i) Escritório Anglo American Rua Chiquito Costa, 40, Bairro Centro. Horário de Funcionamento: 8h às 17h Segunda a Sexta; ii) Escritório Anglo American Rua João Mariano Ribeiro, 246, São Sebastião do Bom Sucesso. Horário de Funcionamento: 8h às 17h Segunda a Sexta. iii) Prefeitura Municipal Rua Daniel de Carvalho, nº161, Bairro Centro. Horário de Funcionamento: 8h às 17h Segunda a Sexta. iv) Câmara de Vereadores Avenida JK, nº 380, Bairro Centro. Horário de Funcionamento: 8h às 18h Segunda a Sexta. v) Secretaria Municipal de Meio Ambiente Rua Raul Soares, nº 209, Bairro Centro. Horário de Funcionamento: 8h às 17h Segunda a Sexta. vi) Associação Comercial Avenida JK, nº 96, Bairro Centro. Horário de Funcionamento: 8h às 17h Segunda a Sexta. vii) Associação dos Municípios do Médio Espinhaço Rua Daniel de Carvalho, nº379, Bairro Centro. Horário de Funcionamento: 8h às 17h Segunda a Sexta. viii) Biblioteca Municipal Rua Daniel de Carvalho, nº202, Bairro Centro. Horário de Funcionamento: 8h às 17h Segunda a Sexta. Município de Dom Joaquim: i) Prefeitura Municipal Praça Cônego Firmiano, nº40, Bairro Centro. Horário de Funcionamento: 07h às 16h Segunda a Sexta. ii) Câmara Municipal Rua Prudente de Moraes nº93, Bairro Centro. Horário de Funcionamento: 8h às 17h Segunda a Sexta. iii) Secretaria de Meio Ambiente Praça Cônego Firmiano, nº40, Bairro Centro. Horário de Funcionamento: 07h às 16h Segunda a Sexta. iv) Associação Comercial Rua Benedito Valadares, nº335, Bairro Centro. Horário de Funcionamento: 8h às 16h Segunda a Sexta. Município do Serro: i) Prefeitura Municipal Praça João Pinheiro, nº154, Bairro Centro. Horário de Funcionamento: 8h às 17h Segunda a Sexta. ii) Câmara Municipal Praça João Pinheiro, nº154, Bairro Centro. Horário de Funcionamento: 8h às 17h Segunda a Sexta. iii) Secretaria de Meio Ambiente Praça João Pinheiro, nº154, Bairro Centro. Horário de Funcionamento: 8h às 17h Segunda a Sexta. iv) Associação Comercial Rua Fernando Vasconcellos, nº142, Bairro Centro. Horário de Funcionamento: 8h às 18h Segunda a Sexta. (a) Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Jequitinhonha torna público que foram concedidas as Autorizações Ambientais de Funcionamento para os processos abaixo identificados: \*J.A. Granitos Ltda - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento; Estradas para transporte de minério/estéril; Obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas) - Almenara/MG - PA/Nº 19027/2010/002/2017 - DNPM nº 830.735/2006 - Classe 1. Validade: 14/06/2021. \*Posto Guanuaue Ltda. - Posto revendedor - Capelinha/MG - PA/Nº 21972/2016/001/2017 - Classe 1. Validade: 14/06/2021. \*José Jorley do Amaral - Cafeicultura e Citricultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descasamento ou classificação; Silvicultura; Cultura de cana-de-açúcar com queima; Suinocultura (ciclo completo); Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite; Produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada - Minas Nova/MG - PA/Nº 17871/2008/002/2017 - Classe 1. Validade: 14/06/2021. \*WTM Transportes Ltda - ME - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho - Gouveia/MG - PA/Nº 2054/2017/001/2017 - DNPM nº 830.847/1983 - Classe 1. Validade: 20/06/2021. \*Coelho Comércio de Minerais e Serviços de Máquinas Ltda. - Extração de areia para utilização imediata na construção civil - Gouveia/MG - PA/Nº 09580/2013/002/2017 - DNPM nº 831.551/2008 - Classe 1. Validade: 22/06/2021. \*Alfa e Omega Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento; Estradas para transporte de minério/estéril; Obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas) - Diamantina/MG - PA/Nº 15213/2016/002/2017 - DNPM nº 832.939/2014 - Classe 1. Validade: 23/06/2021. \*Organizações Ferreira & Souto Ltda. - Posto revendedor - Almenara/MG - PA/Nº 3874/2001/005/2017 - Classe 1. Validade: 23/06/2021. \*Trevisso Mineração Ltda. - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento - Coronel Murta/MG - PA/Nº 19406/2007/006/2017 - DNPM nº 832.586/2009 - Classe 1. Validade: 09/06/2021. (a) Angelo Márcio Gomes de Melo. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização Ambiental de Funcionamento:

\*J.A. Granitos Ltda - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento; Estradas para transporte de minério/estéril; Obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas) - Almenara/MG - PA/Nº 19027/2010/002/2017 - DNPM nº 830.735/2006 - Classe 1. \*Posto Guanuaue Ltda. - Posto revendedor - Capelinha/MG - PA/Nº 21972/2016/001/2017 - Classe 1. \*José Jorley do Amaral - Cafeicultura e Citricultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descasamento ou classificação; Silvicultura; Cultura de cana-de-açúcar com queima; Suinocultura (ciclo completo); Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite; Produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada - Minas Nova/MG - PA/Nº 17871/2008/002/2017 - Classe 1. \*WTM Transportes Ltda - ME - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho - Gouveia/MG - PA/Nº 2054/2017/001/2017 - DNPM nº 830.847/1983 - Classe 1. \*Coelho Comércio de Minerais e Serviços de Máquinas Ltda. - Extração de areia para utilização imediata na construção civil - Gouveia/MG - PA/Nº 09580/2013/002/2017 - DNPM nº 831.551/2008 - Classe 1. \*Organizações Ferreira & Souto Ltda. - Posto revendedor - Almenara/MG - PA/Nº 3874/2001/005/2017 - Classe 1. \*Trevisso Mineração Ltda. - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento - Coronel Murta/MG - PA/Nº 19406/2007/006/2017 - DNPM nº 832.586/2009 - Classe 1. (a) Angelo Márcio Gomes de Melo. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba torna público que foram concedidas as Autorizações Ambientais de Funcionamento para os processos abaixo identificados:

\*Maria Guimarães dos Reis Almeida/Fazenda Fortaleza e Garcias e Fazenda Juá, Mat. 44.398 e 42.999 - Culturas anuais, excluindo a oleicultura - Cruzeiro da Fortaleza/MG - PA/Nº 16721/2014/001/2016 - Classe 1. VALIDADE: 26/02/2020. \*BP Bioenergia Ituiutaba Ltda/ Fazenda Santa Rosa e Agropecuária SR, Mat. 43.182 - Cultura de cana-de-açúcar sem queima - Ituiutaba/MG - PA/Nº 13751/2011/002/2016 - Classe 1. VALIDADE: 01/02/2020. \*Indústria e Comércio de Produtos Premoldados Premolte Ltda - ME - Fabricação de peças, ornatos e estrutura de cimento ou de gesso - Uberlândia/MG - PA/Nº 12975/2006/001/2016 - Classe 1. VALIDADE: 05/02/2020. \*Patrícia Franco Cunha e outros/Fazenda Divisa, Mat. 18.444; Fazenda Escovancea, Mat. 18.445; Fazenda Bela Cruz, Mat. 18.446; Fazenda Buriti da Prata, Mat. 18.447 - Culturas anuais, excluindo a oleicultura - Prata/MG - PA/Nº 01062/2016/001/2016 - Classe I. VALIDADE: 03/02/2020. \*Adilson Ribeiro Resende/Fazenda Duas Pontes, Patrona e Gramadinho, Mat. 42.938 - Avicultura de corte e reprodução - Araguari/MG - PA/Nº 31033/2015/001/2016 - Classe 1. VALIDADE: 03/02/2020. \*João Batista Pereira de Souza/Fazenda Conceição de Baixo Gleba I e IA, Mat. 91.589 - Avicultura de corte e reprodução - Uberlândia/MG - PA/Nº 19900/2005/002/2016 - Classe 1. VALIDADE: 05/02/2020. \*Minas Eco Química Indústria e Comércio Ltda - ME - Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira - Araguari/MG - PA/Nº 20133/2013/002/2016 - Classe 1. VALIDADE: 02/02/2020. \*Espólio de Isaura Cabral de Souza/Fazenda Samambaia - Cachoeira e Morrinhos, Mat. 4.158 - Cultura de cana-de-açúcar sem queima - Monte Alegre de Minas/MG - PA/Nº 30556/2015/001/2016 - Classe 1. VALIDADE: 11/02/2020. \*S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool/Fazenda Barreiro, denominada Santo Expedito, Mat. 22.106 - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Limeira do Oeste/MG - PA/Nº 31732/2015/001/2016 DNPM 833.646/2014 - Classe 1. VALIDADE: 01/02/2020. \*Santosta Auto Posto Jir Ltda - EPP - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retilhastas e postos flutuantes de combustíveis - Centralina/MG - PA/Nº 17684/2015/001/2016 - Classe 1. VALIDADE: 02/02/2020. \*Comercial Fábio Ferreira Ltda - ME - Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044, de 18-5-1988 - Uberlândia/MG - PA/Nº 00239/2016/001/2016 - Classe 1. VALIDADE: 05/02/2020. \*Pereira Santana Transportes de Cargas Ltda - ME - Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044, de 18-5-1988 - Uberlândia/MG - PA/Nº 29531/201